

EDITAL Nº 002/CE/GR, DE 10 DE SETEMBRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE UM ESTAGIÁRIO DE PÓS-GRADUAÇÃO REMUNERADO

O(A) Comissão de Ética (CEUFSC) e o Gabinete da Reitoria, da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), por meio do(a) **EDITAL Nº 002/CE/GR**, torna público que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, Resolução Normativa nº 73/2016/CUn, de 7 de junho de 2016, e do Edital Nº 16/PROGRAD/2022 e seus adendos, conforme disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Esta seleção tem o objetivo de proporcionar a complementação de ensino e aprendizagem aos estudantes, constituindo-se em instrumento de iniciação ao trabalho de aperfeiçoamento técnico-profissional, científico e de relacionamento humano.

1.2 O processo seletivo regido por este edital destina-se a discentes regularmente matriculados e frequentes nos cursos de **Pós-graduação em Direito** da UFSC, para atuar no setor da Secretária Executiva - CEUFSC, executando as seguintes atividades:

- Acompanhar e auxiliar a instrução dos processos da Comissão de Ética;
- Acompanhar e auxiliar na organização e execução das atividades extraordinárias da CEUFSC tais como pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais;
- Familiarizar-se e colaborar com os trâmites processuais da Comissão de Ética, alimentando o sistema de gestão dos processos;
- Acompanhar e colaborar com a formulação de relatórios, notas técnicas, pareceres, minutas e assessoria jurídica envolvendo jurisprudência.
- Outras atividades correlatas.

1.3. Poderão ser concedidas bolsas de estágio para alunos de outra instituição de ensino superior desde que a demanda de um campo de estágio na Universidade não seja contemplada por alunos da UFSC, obedecidos os requisitos equivalentes aos descritos no Art. 21 (art. 16, §6º da RN 73/2016/CUn).

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO NO ESTÁGIO

2.1. O estágio será concedido a estudantes que preencherem os requisitos estabelecidos a seguir:

2.1.1. Possuir disponibilidade de quatro horas diárias e vinte semanais;

2.1.2. Estar regularmente matriculado(a) e frequente em curso descrito no item 1.2, em programa de pós-graduação *lato* ou *stricto sensu* em nível de especialização, mestrado ou doutorado em Direito;

2.1.3. Ter Índice de Aproveitamento Acadêmico (IAA) maior ou igual a 6;

2.1.4. Se aprovado, o candidato se compromete a realizar imediatamente o curso de **Gestão e Apuração Ética oferecido pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP)**.

2.1.5. Se aprovado, obter a concordância do professor orientador ou coordenador do programa, quando for o caso.

2.2. O(A) candidato(a) que não atender a um ou mais dos requisitos apresentados no item anterior será desclassificado(a).

3. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO:

3.1. O contrato de estágio tem previsão de início em 02/10/2023 e final em 02/08/2024

3.2 O(A) estagiário(a) cumprirá jornada semanal de 20 (vinte) horas e diária de 4 (quatro) horas, devendo o horário do estágio compatibilizar-se com o horário de aula em que esteja matriculado.

3.3. A UFSC concederá ao(à)estagiário(a) aprovado(a) por este edital, mensalmente, uma bolsa no valor de **R\$ 1.165,65** (mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) para 20 (vinte) horas semanais, além do auxílio-transporte no valor de **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) mensais**.

3.4. A verba para essa bolsa será oriunda do Gabinete da Reitoria da UFSC.

3.5O(A) estagiário(a) terá direito a recesso remunerado proporcional ao contrato de estágio, sendo 30 dias a cada 12 meses de estágio. Tal recesso deverá ser usufruído dentro do período de contrato do estágio.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 O período de inscrição será de 14 a 26 de setembro de 2023.

4.2 O(A) candidato(a) deverá enviar sua inscrição para o endereço de e-mail: comissaodeetica@contato.ufsc.br, com o assunto “Processo de Seleção para Estagiários –**EDITAL Nº 002/CE/GR**”, os documentos abaixo descritos

- a) Histórico de pós-graduação emitido há menos de 30 dias da data de envio;
- b) Atestado de matrícula do semestre 2023/2;
- c) Currículo atualizado;
- d) Carta de motivação.

4.3. A UFSC não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de falha de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, podendo a UFSC excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. Não serão aceitos pedidos de inscrição por meio diverso do previsto no item 0 deste edital, bem como fora do prazo estipulado no item 0

5. DAS VAGAS RESERVADAS A PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

5.1. A(s) vaga(s) deste edital será(ão) distribuída(s) prioritariamente aos candidatos pretos, pardos ou indígenas.

5.2. As vagas não ocupadas nos critérios do item anterior serão distribuídas aos demais candidatos.

5.3. A condição de preto, pardo ou indígena deverá ser comprovada por meio da validação efetuada pela PROAFE.

6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

6.1. Cumpridos os requisitos explicitados neste edital as etapas de seleção serão as seguintes:

Fase eliminatória: a primeira etapa da seleção será por classificação de IAA do histórico escolar e avaliação de carta de motivação;

Fase classificatória: dar-se-á por meio de entrevista individual.

6.2. As entrevistas serão agendadas com os candidatos pelo email de inscrição e o não comparecimento implica em desclassificação;

6.3 O resultado será publicado na página da CEUFSC <https://comissaodeetica.paginas.ufsc.br/> ou por email aos candidatos.

7. DA CONTRATAÇÃO E DO DESLIGAMENTO

7.1. O(A) candidato(a) classificado(a) dentro das vagas ofertadas por este edital, será convocado(a) por e-mail com o qual se inscreveu.

7.2. O(A) candidato(a) que não se apresentar para assumir a vaga no prazo de 02 (dois) dias úteis será desclassificado(a) e será chamado(a) o(a) próximo(a) na lista de classificação.

7.3 O(A) candidato(a) selecionado(a) deverá preencher e registrar seu Termo de Compromisso de Estágio (TCE) com base nas informações repassadas pelo(a) supervisor(a).

7.4. Iniciado seu estágio, o(a) estudante será desligado nas seguintes hipóteses:

I - automaticamente, ao término do estágio;

II - a pedido;

III - decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho realizada pelo(a) supervisor(a);

IV - a qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;

V - em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no TCE;

VI - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;

VII - pela interrupção do curso;

VIII - por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

7.5. A rescisão do contrato de estágio não gera qualquer direito indenizatório ao estagiário, exceto no caso de não houver tido a possibilidade de usufruir do recesso remunerado, proporcional ou integral, durante a vigência do contrato celebrado, que fará jus ao seu recebimento em pecúnia.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os candidatos classificados além do número de vagas previstas neste edital ocuparão o cadastro de reserva, por ordem de classificação, e poderão ser convocados durante o período de vigência, caso surjam vagas na Unidade em que foi classificado.

8.2. Caso não tenha candidatos da pós-graduação será possível que esse edital seja aberto para candidatos da graduação em direito.

8.2. O acompanhamento das publicações, dos avisos e comunicados referentes a este processo de seleção é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

8.3. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e anexos que visem a correção e aperfeiçoamento do processo seletivo.
